



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 137/PGJM, de 24 de junho de 2025.

Redistribui um ofício e o respectivo cargo da Procuradoria de Justiça Militar em Porto Velho/RO para a Procuradoria de Justiça Militar em Boa Vista/RR.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso das atribuições previstas no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 142/PGJM, de 22 de setembro de 2021 ([0950223](#)), que dispõe sobre a criação da Procuradoria de Justiça Militar em Boa Vista/RR (PJM/RR);

CONSIDERANDO que um dos Ofícios e seu respectivo cargo inicialmente distribuídos à PJM/RR pela Portaria nº 3/PGJM, de 13 de janeiro de 2022 ([1019567](#)), e pela Portaria nº 14/PGJM, de 01 de fevereiro de 2022 ([1028407](#)), foram, posteriormente, redistribuídos para a Procuradoria de Justiça Militar em Brasília/DF, por meio da Portaria nº 225/PGJM, de 04 de novembro de 2022 ([1201622](#));

CONSIDERANDO que, em razão disso, ao norte da Região Amazônica Ocidental, encontra-se instalado tão somente 1 (um) Ofício, ao passo que, ao sul, encontram-se instalados 3 (três) Ofícios, sendo 2 (dois) na Procuradoria de Justiça Militar em Porto Velho/RO (PJM/RO) e um Ofício de Representação em Rio Branco/AC (PJM/AC), nos termos da Portaria nº 38/PGJM, de 10 de fevereiro de 2023 ([1257228](#)), alterada pela Portaria nº 55/PGJM, de 13 de março de 2024 ([1454042](#)); Portaria nº 132/PGJM, de 29 de maio de 2023 ([1312490](#)); e Portaria nº 221/PGJM, de 22 de setembro de 2023 ([1370489](#));

CONSIDERANDO que, por força da Portaria nº 55/PGJM, de 13 de março de 2024 ([1454042](#)), os membros em exercício na PJM/RO e no OR/AC, vinculado à primeira, podem substituir-se de forma recíproca e automática, ocorrendo o mesmo com relação aos 3 (três) membros da Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM, enquanto tal sistemática não foi implementada na PJM/RR, que, atualmente, conta com ofício único, consoante a Portaria nº 28/PGJM, de 08 de fevereiro de 2024 ([1437112](#));

CONSIDERANDO que, pela complexidade dos casos de atribuição da PJM/RR, bem como pela localização estratégica e sensível de sua área de abrangência, é salutar que tal Procuradoria seja provida com 2 (dois) Ofícios;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de equalizar a distribuição de feitos entre a PJM/RO e o OR/AC, após a redistribuição de um Ofício da primeira à PJM/RR;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, sem aumento de despesa, a contar de 25 de junho de 2025, o 1º Ofício da Procuradoria da Justiça Militar em Porto Velho/RO (PJM/RO) e o respectivo cargo vago, de Procurador de Justiça Militar, para a Procuradoria de Justiça Militar em Boa Vista/RR (PJM/RR).

§ 1º O novo ofício da PJM/RR, correspondente ao cargo de Procurador de Justiça Militar, será numerado como 1º Ofício, e o atual Ofício Único será renumerado como 2º Ofício, correspondendo ao cargo de Promotor de Justiça Militar.

§ 2º O acervo do atual Ofício Único da PJM/RR será redistribuído, de forma paritária, entre o 1º e o 2º Ofícios da PJM/RR.

~~§ 3º O atual 2º Ofício da PJM/RO, correspondente ao cargo de Promotor de Justiça Militar, passará a ser denominado Ofício Único.~~

~~(Revogado pelo art. 4º da Portaria nº 108/PGJM, de 28/05/2026 — vigência a partir de 1º/06/2026)~~

~~Art. 2º O Ofício de Representação em Rio Branco/AC (OR/AC) terá atribuição exclusiva sobre o Estado do Acre, bem como atribuição cumulativa e concorrente sobre o Estado de Rondônia, participando, nesse caso, da distribuição dos feitos judiciais da Procuradoria de Justiça Militar em Porto Velho/RO (PJM/RO), na proporção de 25%.~~

~~§ 1º O Ofício do OR/AC manterá seu acervo, conforme distribuição pretérita, e receberá, por redistribuição, 50% dos feitos judiciais do acervo do atual 1º Ofício da PJM/RO.~~

~~§ 2º Aplica-se a mesma regra do parágrafo anterior ao Ofício Único da PJM/RO (atual 2º Ofício).~~

~~(Revogado pelo art. 4º da Portaria nº 108/PGJM, de 28/05/2026 — vigência a partir de 1º/06/2026)~~

~~Art. 3º Cumpre ao Departamento de Documentação Jurídica (DDJ) acompanhar, trimestralmente, a distribuição dos feitos ao OR/AC a fim de constatar eventual sobrecarga, em comparação ao Ofício Único da PJM/RO, em decorrência da atribuição cumulativa e concorrente.~~

~~Parágrafo único. Verificada a sobrecarga, o DDJ deve sugerir ao Procurador-Geral de Justiça Militar nova regra de distribuição ao OR/AC.~~

~~(Revogado pelo art. 4º da Portaria nº 108/PGJM, de 28/05/2026 — vigência a partir de 1º/06/2026)~~

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor em 25 de junho de 2025.

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Procurador-Geral da Justiça Militar

Nota: Este documento não substitui o Original publicado.